



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela **SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPE**, nomeada pela Portaria nº 1.598, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE Nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.173.071/0001-06, estabelecida na ADE Conjunto 02, Lote 02, Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-300, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **RENATO DE LIMA MÔNICA**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n. 128/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.022905/2018-16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 34,71% (trinta e quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 212.336,41 (duzentos e doze mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) do valor atualmente vigente, nos moldes da alínea "b", do inciso II, do caput e do inciso II, do § 2º, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função da supressão, e os itens 5.6 e 6.28 do Termo de Referência, em função da supressão das metragens e alteração do local de aplicação, na forma do art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO PREÇO**

2.1. Com a alteração quantitativa, o item 5.6 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

5.6. Os locais da prestação dos serviços e as metragens das áreas físicas a serem limpas são as seguintes:

| TIPO | DESCRIÇÃO | ÁREA TOTAL (M²) Ed. Montes | ÁREA TOTAL (M²) DNIT | ÁREA TOTAL (M²) SAAN | ÁREA TOTAL (M²) |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| Área interna - Servente | Piso acarpetados | 249,29 (auditório) | (não tem) | (não tem) | 249,29 |
| | Piso frios | 35,93 | (não tem) | 704,05 | 739,98 |
| | Almoxarifado/Galpões(depósitos, estoque, guarda de materiais diversos) | 225,70 | 974,77 | 892,06 | 2.092,53 |
| | Áreas com espaços livres - (saguão, hall e salão) | (Condomínio) | (Condomínio) | 146,33 | 146,33 |
| | Banheiros | 228,16 | 1,36 | 30,62 | 260,14 |
| | Área de escritório | 5.404,11 | 1.779,68 | 400,77 | 7.584,56 |
| Área externa - Servente | Pátios e áreas verde - Alta frequência | (Condomínio) | (Condomínio) | 298,77 | 298,77 |
| Esquadrias (M²) - Servente | face interna sem exposição a situação de risco | 1.245,30 | 500,63 | 118,48 | 1.864,41 |
| | face externa sem exposição a situação de risco | (Condomínio) | (Condomínio) | 95,94 | 95,94 |
| ÁREA TOTAL (M²) | | | | | 13.331,95 |

2.2. A alteração também reflete no item 6.28 do Termo de Referência, com a substituição do Edifício The Union pelo Edifício Montes e adequação das metragens dos demais espaços, passando o item à seguinte redação:

6.28. Segue abaixo a informação das áreas a serem limpas, detalhadas por Edifício e tipo de área de limpeza:

Local 1 - SAAN Quadra 04, Lote 916

| ÁREA DE LIMPEZA | METRAGEM |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Área interna - Servente | 2.173,83 |
| Área externa - Servente | 298,77 |
| Esquadrias - Servente - Face interna sem exposição a situação de risco | 118,48 |
| Esquadrias - Servente - Face externa sem exposição a situação de risco | 95,94 |

Local 2 - Edifício Montes - EQSW 301/302, S/N, Sudoeste - Brasília- DF

| ÁREA DE LIMPEZA | METRAGEM |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Área interna - Servente | 6.143,19 |
| Área externa - Servente | - |
| Esquadrias - Servente - Face interna sem exposição a situação de risco | 1.245,30 |
| Esquadrias - Servente - Face externa sem exposição a situação de risco | - |

Local 3 - SAN Quadra 03 Lote A –Ed. Núcleo dos Transportes –DNIT

| ÁREA DE LIMPEZA | METRAGEM |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Área interna - Servente | 2.755,81 |
| Área externa - Servente | - |
| Esquadrias - Servente - Face interna sem exposição a situação de risco | 500,63 |
| Esquadrias - Servente - Face externa sem exposição a situação de risco | - |

2.3. O valor mensal da contratação é de **R\$ 66.567,36 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 399.404,16 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, com a seguinte composição:

| ÁREAS INTERNAS | | | |
|-----------------------------------------|----------|----------|-----------------------|
| Áreas de escritório | 8.584,68 | R\$ 5,92 | R\$ 50.821,31 |
| Áreas com espaços livres | 395,62 | R\$ 5,92 | R\$ 2.342,07 |
| Almoxarifado/galpões | 2.092,53 | R\$ 4,15 | R\$ 8.684,00 |
| ÁREAS EXTERNAS | | | |
| Área externa | 0,00 | R\$ 3,46 | R\$ 0,00 |
| Jardim/terra | 298,77 | R\$ 4,25 | R\$ 1.269,77 |
| Jardim/terra | 0,00 | R\$ 1,04 | R\$ 0,00 |
| ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO | | | |
| Esquadrias externas face interna | 1.864,41 | R\$ 1,76 | R\$ 3.281,36 |
| Esquadrias externas face externa | 95,94 | R\$ 1,76 | R\$ 168,85 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 66.567,36 |
| VALOR TOTAL (VT = (VM/30)*180) | | | R\$ 399.404,16 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 236646

Fonte: 1001000000

Natureza da Despesa: 339037

PI: M2000405009

SB: 02

Nota de Empenho: 2024NE000037

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

RENATO DE LIMA MÔNICA

R&R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

SIAPE: 1493197

Nome: Angélica Aguiar Costa

SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE LIMA MONICA, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 30/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 30/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15395787** e o código CRC **0F72C056**.